

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.000500/2001-19

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 004/2004 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e **Furnas Centrais Elétricas S.A.**, com sede na Rua real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada simplesmente **Concessionária** de geração de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Flavio Decat de Moura, e por seu Diretor de Finanças, Nilmar Sisto Foletto, com interveniência da Centrais Elétricas Brasileiras S.A - ELETROBRAS, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco B, sala 203, Brasília, Distrito Federal, representada por seu Presidente, José da Costa Carvalho Neto, e seu Diretor de Geração Interino, Renato Soares Sacramento, na qualidade de **Acionista Controlador da Concessionária**, resolvem, por este instrumento, ajustar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA N. 004/2004 - ANEEL**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:


CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir de 27 de julho de 2007, do prazo da concessão da UTE Campos, conforme aprovado mediante a Portaria nº 30, de 28 de janeiro de 2011.

WSF.






PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

\\SCGI\Contrato\Contrato_005LL0906-2016 v.2.doc



48524.007194/2016-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE GERAÇÃO nº 004/2004 – ANEEL, de 12 de novembro de 2004, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

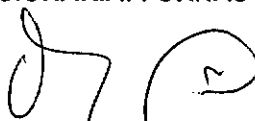
Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes da ANEEL, da empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., e da empresa controladora Eletrobras, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Brasília, 17 de junho de 2016.

PELA ANEEL:



Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral


PELA CONCESSIONÁRIA: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.


Flavio Decat de Moura
Diretor-Presidente


Nilmar Sisto Foletto
Diretor de Finanças


PELA CONTROLADORA: ELETROBRAS


José da Costa Carvalho Neto
Presidente

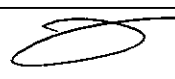

Renato Soares Sacramento
Diretor de Geração Interino

TESTEMUNHAS:


Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.014.248-72


Ludimila Lima da Silva
CPF: 778.923.801-91



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\Contrato_005LL0906-2016 v.2.doc

